GAZETA DO OESTE

Ano X Nº 2889 Rua Folk Rocha, Nº103 - Sala 01 - Sandra Regina (Centro) - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 29 de agosto de 2016

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
Av. FAUSTINO DE QUEIROZ S/N – CENTRO – FONE: (77) 3687-2112
CNPJ: 13.812.144/0001-94 – CEP: 47.730.000 – CANÁPOLIS - BA

PORTARIA 048/2016
De 29 de Agosto de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar 64/90, que estabelece prazos para desincompatibilização e;

Considerando o requerimento protocolado no dia 29 de junho de 2016, o qual o servidor efetivo mencionado abaixo, solicitou afastamento do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo;

Considerando que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário efetivo por três meses do cargo exercido, restando assegurado a percepção de seus rendimentos integrais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **EMÍDIO MONTALVÃO SOBRINHO**, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, **LICENÇA** para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2016, pelo período de 02/07/2016 a 02/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de Agosto de 2016.

RUBIÊ QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal